

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 005/2021

Data: 23/02/2021.

Objeto:

→ **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS.**

JUSTIFICATIVA

Contratação com a empresa Elisangela de Moura Chaves ME, CNPJ nº 19.757.644/0001-57, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1790, centro, na cidade de Coronel Bicaco RS, destinada à de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS.

A contratação efetiva-se como dispensa de licitação, por se tratar de um serviço urgente, onde deve ser atualizadas com brevidade as informações a serem enviadas, respeitando o calendário do Ministério da Saúde. Ressalva-se que não se trata de serviço continuado, e sim, apenas de atualização e instrução de preenchimento.

Importa referir que o valor da proposta se enquadra no limite exigido, pela lei 8.666/93 e art. 29 inciso II da lei 13.303/2016 no tocante às empresas públicas.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Estela Cristina Penz
Secretária Municipal de Administração
Município de Humaitá RS

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 0802 - Secretaria da Saúde

Unidade: 02 –Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. : 2334 – Transferência de Recursos do SUS – atenção primária

Elemento: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais

Despesa: 225 **Saldo:** 167.289,00

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Lenir Cecília Dahlen
Sec. de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais

Despesa: 225 **Saldo:** 167.289,00

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2021.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Comissão de Licitação:

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

Nome: Sandro Rogério Petry

Assinatura: _____

Nome: Janete Correa de Moura

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2021

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

JORDANA CARDOZO DE LEMOS
Assessora Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS. Trata-se de um serviço urgente, onde devem ser atualizadas com brevidade as informações a serem enviadas, respeitando o calendário do Ministério da Saúde. Ressalva-se que não se trata de serviço continuado, e sim, apenas de atualização e instrução de preenchimento. O trabalho será realizado pela empresa Elisangela de Moura Chaves ME, CNPJ nº 19.757.644/0001-57, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1790, centro, na cidade de Coronel Bicaco RS; conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS. Trata-se de um serviço urgente, onde devem ser atualizadas com brevidade as informações a serem enviadas, respeitando o calendário do Ministério da Saúde. O serviço será prestado pela empresa Elisangela de Moura Chaves ME, CNPJ nº 19.757.644/0001-57, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1790, centro, na cidade de Coronel Bicaco RS, conforme orçamento pelo valor de R\$2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais) mensais, por um período de seis meses.

Assim, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Atualização de Sistema, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá RS. Trata-se de um serviço urgente, onde devem ser atualizadas com brevidade as informações a serem enviadas, respeitando o calendário do Ministério da Saúde. O serviço será prestado pela empresa Elisangela de Moura Chaves ME, CNPJ nº 19.757.644/0001-57, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1790, centro, na cidade de Coronel Bicaco RS, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal